

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2338 de 22/07/16

DECRETO N. 17.076, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Cria e institui a Comissão de Estudos e Avaliação para a implantação da jornada de trabalho de que trata a Lei n. 9.378, de 14 de junho de 2016, e nomeia os respectivos integrantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Lei n. 9.378, de 14 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais ocupantes dos cargos de Psicólogo, Farmacêutico, Laboratorista Clínico, Técnico de Patologia Clínica, Auxiliar de Patologia Clínica, Técnico de Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal e Nutricionista da administração pública direta e indireta de São José dos Campos.”, fixando-a em 30 horas semanais.

Considerando a necessidade de estudos e avaliações mais aprofundados acerca da adequação funcional e econômica para a implementação da referida Lei, sem redução de vencimentos dos servidores, bem como a necessidade de manter e ampliar a qualidade do atendimento aos munícipes.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 73.570/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e instituída a Comissão de Estudos e Avaliação para a implantação da jornada de trabalho de que trata a Lei n. 9.378, de 14 de junho de 2016, composta pelos seguintes membros:

I - representante da Secretaria de Administração:
Rosely Aparecida Dias de Mascarenhas;

II - representante da Secretaria da Fazenda:
Mario Sergio Costa Takayama;

III - representante da Secretaria de Saúde:
Luiz Antonio Lencioni Zanetti;

IV - representante da Secretaria de Educação:
Nelson Hayashida;

V - representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Veridiana Ponchon Bernardes Gil.

Art. 2º A Secretaria de Administração prestará o apoio técnico, logístico e operacional necessários ao exercício das atividades desta Comissão.

Art. 3º À Comissão caberá o estudo conclusivo dos impactos financeiros da implementação da proposta, indicação da necessidade de adequação do quadro de servidores, dos impactos ao atendimento público e avaliação das medidas necessárias à manutenção e ampliação da qualidade do atendimento à população, bem como quaisquer outros que se fizerem necessários à aplicação da medida de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Os resultados dos estudos e avaliações realizados pela Comissão serão encaminhados à Secretaria de Governo, para as providências necessárias à implementação da jornada.

Art. 5º A Comissão, tão logo encaminhado o estudo final da proposta, fica dissolvida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de junho de 2016.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

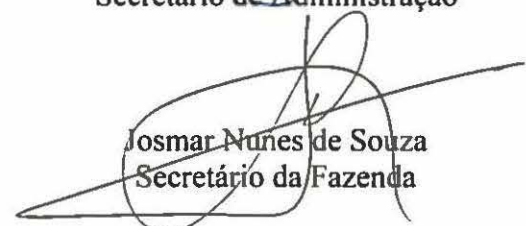
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Governo em exercício




Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Administração



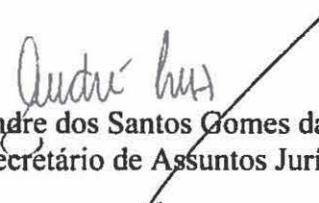
Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luiz Carlos de Lima
Secretário de Educação

PIP *Paulo Roberto*
Paulo Roberto Roitberg
Secretário de Saúde



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

